



MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO NO DOM/ES

EM 02/03/18

*[Handwritten signature]*

**DECRETO Nº 2036, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017**

**Regulamenta o artigo 10 da Lei Municipal nº 4.671/2017, que estabelece o pagamento de gratificação de produtividade aos engenheiros, geólogos, geógrafos, químicos, oceanógrafos, biólogos, tecnólogos em saneamento ambiental, tecnólogos em gestão ambiental, integrantes de cargos efetivos e comissionados e auxiliar técnico administrativo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Semma.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** O pagamento da gratificação de produtividade, devida mensalmente aos geólogos, geógrafos, biólogos, químicos, oceanógrafos, tecnólogos em saneamento ambiental, tecnólogos em gestão ambiental e engenheiros (todas as categorias), celetistas, estatutários ou comissionados, que estejam no efetivo exercício das funções específicas e que exerçam atividades técnicas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Semma, bem como para os servidores auxiliares técnico administrativos, conforme previsto no caput do artigo 10 e § 3º 10 da Lei Municipal nº 4.671/2017, será calculado conforme lista de atividades técnicas e seus respectivos pontos, constantes do Anexo I deste Decreto.

**§ 1º** O Poder Executivo Municipal atualizará sempre que necessário as atividades técnicas e os referidos pontos atribuídos para cada atividade técnica constantes no Anexo I, com objetivo de adequar as novas demandas de trabalho que eventualmente surgirem.

**§ 2º** A pontuação das atividades constante do Anexo I, bem como o fator de habilitação serão reduzidos em 75% nos primeiros 12 meses de vigência da Lei Municipal nº 4.671/2017, conforme estabelecido no § 4º do artigo 16 da Lei Municipal nº 4.671/2017.

**§ 3º** A pontuação das atividades constante do Anexo I, bem como o fator de habilitação serão reduzidos em 50% no período do 13º ao 24º mês de vigência da Lei Municipal nº 4.671/2017, conforme estabelecido no § 5º do artigo 16 da Lei Municipal nº 4.671/2017.

**§ 4º** A pontuação das atividades constante do Anexo I, bem como o fator de habilitação serão aplicados em sua integralidade após o 25º mês de vigência da Lei Municipal nº 4.671/2017 em diante, conforme estabelecido no § 6º do artigo 16 da Lei Municipal nº 4.671/2017.

**Art. 2º** Para que o servidor possa fazer jus ao pagamento da gratificação de produtividade conforme previsto na Lei Municipal nº 4.671/2017, será necessário obrigatoriamente executar as atividades e pontos estabelecidos e doravante denominado de Fator de Habilitação. *[Handwritten signature]*



**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

§ 1º Não atingido o Fator de Habilitação, a totalidade dos pontos individuais será desconsiderada, não gerando nenhum direito de recebimento da gratificação de produtividade e não será aproveitada em hipótese alguma em meses subsequentes.

§ 2º Os servidores que fizerem jus ao pagamento da produtividade poderão receber pontuação negativa, conforme consta no Anexo I.

Art. 3º O limite máximo mensal remunerável deverá obedecer ao estabelecido no artigo 16 da Lei Municipal nº 4.671/2017.

§ 1º Os pontos excedentes poderão ser utilizados apenas no mês subsequente, conforme consta no § 1º do artigo 16 da Lei Municipal nº 4.671/2017.

§ 2º A remuneração do servidor que fizer jus à gratificação de produtividade criada pelo artigo 10 da Lei Municipal nº 4.671/2017 não poderá ultrapassar 85% do valor do subsídio do cargo de Secretário Municipal – CCI, devendo ser abatido o valor excedente.

Art. 4º As análises de processos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente serão pontuadas em conformidade com a tabela do Anexo I, podendo esta ser de zero pontos para as análises de solicitação de complementação de informação ou de documentos.

Art. 5º As faltas não justificadas resultarão em perda, proporcional aos dias faltosos, da Gratificação de Produtividade por Atividade Técnica Mensal.

Art. 6º Os relatórios técnicos, pareceres, consultas, certidões, decisões, resoluções e aprovações de projetos e demais procedimentos que sejam elaborados conjuntamente por mais de 1 membro, receberão o valor de 70% da pontuação correspondente para cada um dos membros da comissão de análise, desde que devidamente autorizado pela chefia.

§ 1º Em caso de equipes com mais de 3 membros a pontuação correspondente ao parecer, bem como da respectiva vistoria técnica cada servidor fará jus a 50% da pontuação do respectivo item.

Art. 7º Os procedimentos administrativos, atividades técnicas e as respectivas pontuações previstas no Anexo I desde Decreto se aplicarão para procedimentos protocolados junto ao Município e para procedimentos realizados por meio eletrônico que necessitem de interface e análise técnica do servidor público.

Art. 8º Durante o período de análise, os servidores serão responsáveis por atualizar o andamento do processo, alimentando os sistemas informatizados e de protocolo eventualmente existentes, devendo zelar também pelo correto andamento do processo, realizando os atendimentos técnicos, contactando os interessados e anexando documentos, quando necessário, numerando as páginas corretamente e observando as leis, normas e procedimentos eventualmente existentes sobre o tema, conforme determina o artigo 20 da Lei Municipal nº 4.671/2017.

**Parágrafo único.** No caso em que a chefia imediata constatar o não atendimento ou inconformidade referente ao estabelecido no caput deste artigo, o servidor não receberá a pontuação referente à atividade realizada.



**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 9º** Nos casos em que o servidor lotado na Semma realizar atividade técnica para outra secretaria ou atividade de competência técnica de outra secretaria, o pagamento da produtividade será apurado de acordo com as atividades e pontos estabelecidos na regulamentação específica da secretaria competente.

**Parágrafo único.** O procedimento descrito no caput do artigo somente se aplica com autorização do secretário e mediante justificativa.

**Art. 10** As vistorias, quando não constituírem pré-requisito para a elaboração de parecer técnico somente serão objeto de pontuação em caso de solicitação da chefia, diretoria ou diretamente do secretário.

**Art. 11** Os pontos serão apurados mensalmente, por intermédio de boletins de registro de produção, nos seguintes termos:

- I. cada procedimento executado será registrado mensalmente em formulário próprio (Anexo I da Lei Municipal nº 4.671/2017) e encaminhado ao chefe imediato no 1º dia do mês seguinte;
- II. o servidor terá a sua produção mensal apurada com base nas informações registradas no formulário do Anexo I da Lei Municipal nº 4.671/2017 e serão compiladas conforme formulário do Anexo II da Lei Municipal nº 4.671/2017;
- III. mensalmente, a produção de todos os servidores que receberão a gratificação de produtividade será aferida pelo seu chefe imediato, certificada pelo Diretor do Departamento, homologada pelo Secretário Municipal da pasta e encaminhada à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para pagamento até o dia 5 do mês subsequente, para efeitos de inclusão em folha de pagamento.

**Art. 12** A Semma poderá instituir, por meio de portaria, formulário eletrônico para fins de apuração de pontos de produtividade, tendo por base a metodologia constante dos Anexos I e II da Lei Municipal nº 4.671/2017.

**Art. 13** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 14** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, aos 28 de dezembro de 2017.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**  
Prefeito Municipal

ANEXO I		
TABELA DE PONTUAÇÃO		
GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE		
CÓDIGO	TIPO DE ATIVIDADE	PONTOS
1	Parecer Técnico para o licenciamento ambiental (G1) - 1ª análise do processo (obtenção de licença ou renovação)	150
2	Parecer Técnico para o licenciamento ambiental (G2) - 1ª análise do processo (obtenção de licença ou renovação)	250
3	Parecer Técnico para o licenciamento ambiental (G3) - 1ª análise do processo (obtenção de licença ou renovação)	400
4	Relatório de vistoria para o licenciamento ambiental (G1 por vistoria)	100
5	Relatório de vistoria para o licenciamento ambiental (G2 por vistoria)	150
6	Relatório de vistoria para o licenciamento ambiental (G3 por vistoria)	250
7	Relatório complementar com análise de correção de projeto técnico ou programa apresentada (G1 uma única revisão por processo)	100
8	Relatório complementar com análise de correção de projeto técnico ou programa apresentada (G2 uma única revisão por processo)	150
9	Relatório complementar com análise de correção de projeto técnico ou programa apresentada (G3 uma única revisão por processo)	200
10	Parecer Técnico para o licenciamento ambiental (G1) - análise com parecer final	200
11	Parecer Técnico para o licenciamento ambiental (G2) - análise com parecer final	250
12	Parecer Técnico para o licenciamento ambiental (G3) - análise com parecer final	400
13	Análise de EIA/RIMA por meio (biótico, físico e socioeconômico) com elaboração de Parecer Técnico	700
14	Elaboração de Relatório de Análise de Passivo ambiental por meio (biótico, físico e socioeconômico)	500
15	Análise de Auditoria Ambiental, com emissão de Relatório	300
16	Relatório de Vistoria de análise de condicionantes de licenças em andamento (por vistoria)	200
17	Parecer Técnico, Relatório Técnico e/ou Nota Técnica de recursos naturais com realização de vistoria (por documento)	300
18	Parecer Técnico, Relatório Técnico e/ou Nota Técnica de recursos naturais sem realização de vistoria (por documento)	200
19	Estudo/diagnóstico com emissão de Parecer Técnico para implantação de loteamentos	400
20	Realização de vistoria técnica para avaliação de implantação de loteamentos	200
21	Parecer técnico final para implantação de loteamento	400
22	Parecer Técnico, Relatório Técnico e/ou Nota Técnica para atendimento ao Ministério Público, Poder Judiciário, Polícia Civil, órgão ambiental municipal, estadual e federal e similares com realização de vistoria (por documento)	400
23	Parecer Técnico, Relatório Técnico e/ou Nota Técnica para atendimento ao Ministério Público, Poder Judiciário, Polícia Civil, órgão ambiental municipal, estadual e federal e similares com base em análise de processo sem realização de vistoria (por documento)	300
24	Reanálise de processo exclusivamente por solicitação do contribuinte com emissão de novo Parecer Técnico, Relatório Técnico e/ou Nota Técnica	200
25	Parecer Técnico de autorização de corte de árvore (por documento)	50
26	Elaboração de mapas cartográficos (por mapa)	200
27	Relatório técnico ou parecer emitido para a Comissão Municipal de Análise de Impactos de Vizinhança - CMAIV (sendo obrigatório o comparecimento em reunião)	150
28	Realização de vistoria para elaboração de parecer do CMAIV	100
29	EIV - Termo de Referência para EIV: documento emitido	200
30	EIV - 1ª Análise de processo de EIV (meio ambiente): relatório técnico emitido	500
31	EIV - 2ª Análise de processo de EIV (meio ambiente): relatório técnico emitido	250
32	EIV - Parecer final de aprovação de EIV: parecer final emitido	500
33	Participação em Audiência Pública de EIV, no caso de ser o analista do EIV ou representante do município, ou Participação em outras Audiências Públicas desde que devidamente autorizado pela Chefia.	250
34	Relatório técnico ou parecer emitido para o Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMAS) e Conselho da Cidade (CONCIDADE)	250
35	Análise/avaliação técnica de PRAD, projetos paisagísticos de loteamentos, emissão de parecer de qualidade ambiental (acidentes ambientais)	300

**ANEXO I****TABELA DE PONTUAÇÃO****GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE**

<b>CÓDIGO</b>	<b>TIPO DE ATIVIDADE</b>	<b>PONTOS</b>
36	Elaboração de Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD	750
37	Elaboração de documento: Termo de Referência, Instrução ou Norma técnica, Projetos em geral, Plano de Trabalho, Prestação de conta e similares (por documento)	500
38	Revisão de documento: Termo de Referência, Instrução ou Norma técnica, Projetos em geral, Plano de Trabalho, Prestação de conta e similares (por documento)	400
39	Planejamento e execução de plantio em área degradadas e em recuperação (por ação)	200
40	Planejamento e execução projetos de paisagismo em escolas e comunidades (por ação)	100
41	Coleta de amostras diversas para análise ambiental (por amostra)	10
42	Elaboração de Termo de Compromisso	100
43	Elaboração de Normas e procedimentos administrativos (por documento)	250
44	Elaboração/Revisão/Organização de Projetos de Lei e Decretos	500
45	Elaborar Portarias da SEMMA com objetivo de adequação de processos de licenciamento ambiental e recursos naturais	100
46	Comunicação Interna (por documento)	15
47	Despachos, trâmites internos e atualização do andamento em Processos de licenciamento ambiental (Administrativos somente)	15
48	Análise dos processos e atribuição de Autos de Processos para técnicos	100
49	Revisão, Assinatura e despacho de Ofícios relacionados ao licenciamento ambiental e recursos naturais	25
50	Conferência de documentos com abertura de processos de licenciamento/renovação dispensa, autorizações e anuência ambiental (por requerimento)	50
51	Emissão de taxa	25
52	Busca/arquivamento e desarquivamento de processo	30
53	Anexar documentação em processos	50
54	Confecção de AR's para entrega de documentos	10
55		
56	Atendimento ao público (por atendimento com comprovação através de senha ou agendamento digital)	15
57	Confecção de documentos originados após análises técnicas, tais como: Licenças, Dispensas, Autorizações, Anuências, Declarações, Termos de Compromisso, Notificações de Pendências, Ofícios (Licenciamento Ambiental e Recursos Naturais, Ministério Público, Polícia Civil, Poder Judiciário, órgão ambiental municipal, estadual e federal), Portarias, Atas e Publicações de correspondências.	50
58	Ofício e deliberação de decisão de recurso em 2ª instância no Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMAS)	100
59	Elaboração de Pauta/Ata do Condemas por unidade	200
60	Análise de processos referentes a solicitação de cancelamento e/ou devolução de taxa	50
61	Fiscalização de Contrato com relatório de análise técnica (por medição)	200
62	Formulário de Integração entre Liquidação e Pagamento - FILP (por documento)	25
63	Responder ao sistema eletrônico de Ouvidora, E-SIC, e similares (por procedimento)	25
64	Fornecer informação para elaboração de resposta para o sistema eletrônico de Ouvidora, E-SIC, e similares (por procedimento)	25
65	Alimentação do portal de gestão, Planejamento Plurianual (PPA), Planejamento estratégico (por procedimento)	100
66	Elaborar Termo de Compromisso de Conversão de Multa conforme TCCM (por documento).	400
67	Acompanhar a execução Termo de Compromisso de Conversão de Multa conforme TCCM (relatório final de encerramento).	400
68	Análise para Carta Consulta e elaboração de termo de referencia para licenciamento ambiental de empreendimentos com EIA/RIMA ou de G3	400
69	Despacho manual com encaminhamento de processo	0
70	Conferir e analisar Pareceres Técnicos finais com emissão de despacho ou parecer homologatório	100

**ANEXO I****TABELA DE PONTUAÇÃO****GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE**

<b>CÓDIGO</b>	<b>TIPO DE ATIVIDADE</b>	<b>PONTOS</b>
71	Conferir e analisar Pareceres Técnicos finais para atendimento ao Ministério Público, Poder Judiciário, Polícia Civil, órgão ambiental municipal, estadual e federal e similares com emissão de despacho ou parecer homologatório (por documento)	150
72	Elaborar Plano de Trabalho para solicitação de competência de licenciamento ao IEMA	300
73	Coordenar Equipe para Licenciamento Ambiental de grandes empreendimentos e acompanhamento de condicionantes ambientais dos mesmos	300
74	Representar a SEMMA em processos de licenciamento ambiental de grande empresa, quando demandado pelo Estado (IEMA)	300
75	Coordenar Grupos de Trabalho/ Revisões/ Adequações dos temas Relativos ao Controle Ambiental	200
76	Participação em audiências e reuniões públicas e similares (por turno)	100
77	Participação em conselhos, comitês, comissões técnicas, grupos de trabalho e conferências não remunerados, e similares não remunerados, conforme determinação da chefia (por evento)	200
78	Reunião técnica com emissão de ATA	100
79	Reunião por intimação no Ministério Público, Poder Judiciário (por intimação)	100
80	Elaborar cursos, treinamentos, oficinas, cartilhas e palestras (por ação)	200
81	Ministrar Cursos e Palestras (por turma)	100
82	Elaborar material e inscrever projetos em prêmios de sustentabilidade	300
83	Realizar campanhas educativas com abordagens diretas (individual por diária)	100
84	Elaboração e execução de programas, projetos e/ou ações de educação ambiental para a PMS	300
85	Análise das propostas de educação ambiental apresentadas pelas empresas	100
86	Análise de Programas de Comunicação Ambiental dos processos de licenciamento ambiental (EIA/RIMA)	300
87	Análise e aprovação de relatórios de Programa de Educação Ambiental (PEA)	200
88	Planejamento e acompanhamento da execução de ações de intervenção ambiental nas comunidades (por projeto)	300
89	Emissão de Declaração de Cumprimento de Condicionantes de Educação Ambiental (DCCEA)	100
90	Elaboração de conteúdo técnico para os materiais informativos e educativos (cartilha, folder, cartaz, panfleto ou placa)	300
91	Participação na organização e execução em eventos determinados pela PMS	400
92	Atendimento as unidades de ensino com visita monitorada e palestra temática (por atendimento)	100
93	Defesa Civil: Plantão de 06 horas em dias úteis, em horário de expediente normal	100
94	Defesa Civil: Plantão de 06 horas em feriados e fins de semana ou fora do horário de expediente normal	300

**TABELA DE DEDUÇÃO DE PONTOS NEGATIVOS**

<b>CÓDIGO</b>	<b>TIPO DE ATIVIDADE</b>	<b>PONTOS</b>
95	Apresentar comprovante de atividade junto ao relatório de produtividade já pontuada anteriormente	-200
96	Deixar de informar processo e/ou elaborar parecer, quando designado e dentro do prazo máximo de até 30 (trinta) dias	-200
97	Deixar de atender as tarefas determinadas pela chefia	-100
98	Reanalise de processo devido a emissão de parecer incompleto emitido anteriormente	-100
99	Abertura de processo com falta de documentação obrigatória	-75
100	Registro de Reclamação sobre o atendimento público realizado	-100
101	Deixar de participar, sem justificativa, de cursos, seminários, palestras, audiências, reuniões do CMAIV, reuniões de trabalho e similares, diretamente ligadas às suas atribuições, quando solicitada à participação	-100
102	Identificação de inconformidades no parecer final de aprovação de projetos diversos, que demandem a correção posterior do projeto final e novas plotagens de pranchas (o analista não pontuará o respectivo item no mês corrente ou em caso de já haver sido pontuado, o valor do ponto deverá ser descontado no mês seguinte)	o mesmo valor (negativo) do parecer pontuado
103	Deixar de participar, sem justificativa, de reuniões técnicas previamente agendadas	-100

<b>ANEXO II</b>			
<b>TABELA DE PONTUAÇÃO</b>			
<b>POR GRAU DE COMPLEXIDADE</b>			
<b>PORTE</b>	<b>POTENCIAL POLUIDOR</b>		
	<b>BAIXO</b>	<b>MÉDIO</b>	<b>ALTO</b>
<b>PEQUENO</b>	G1	G2	G3
<b>MÉDIO</b>	G1	G2	G3
<b>GRANDE</b>	G2	G3	G3



